



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER
Divisão de Material e Patrimônio - JUCER-DIMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia

Departamento Requisitante: Comissão de Eventos Oficiais da Jucer

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foi solicitado, por meio do Documento de Oficialização de Demanda nº 96/2026/JUCER-EV (77393469), autorização para aquisição de material de consumo discriminado no subitem 3.2.1 deste Termo de Referência, com o objetivo de atender à ação institucional alusiva ao jantar comemorativo dos 60 anos da Jucer e celebração do Dia do Servidor Público, de acordo com o que preceitua o *caput* do Art. 18, da Lei 14.133/2021.

A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por contratação direta de dispensa de licitação, pelo critério de Menor Preço e, observando os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 28.874/24, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17 e da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos em conformidade com a autorização contida no Processo nº 0018.001950/2026-18, e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO E OBJETIVO (BASE LEGAL: ARTS. 6; 18, 40 § 1º, INCISO I E ART.72 DA LEI FEDERAL 14.133/21).

3.1. Do objeto

3.1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em personalizados, com fornecimento de materiais, para a confecção da Cápsula do Tempo, caixa expositora em acrílico e placa de identificação, destinados à execução do Projeto "Cápsula do Tempo da JUCER", integrando as comemorações dos 60 anos da Autarquia, conforme especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência.

3.2. Dos Objetivos

- Viabilizar a implantação do Projeto "Cápsula do Tempo da JUCER", como instrumento de preservação da memória institucional;
- Garantir o adequado acondicionamento e proteção dos documentos, registros, mensagens e demais elementos representativos da trajetória da JUCER;
- Preservar registros do presente para conhecimento das futuras gerações, estabelecendo uma conexão entre os 60 anos da JUCER, celebrados em 2026, e seu centenário, em 2066;

- Proporcionar adequada exposição e identificação da Cápsula do Tempo, por meio da caixa expositora em acrílico e da placa de identificação personalizada;
- Fortalecer a identidade institucional e o sentimento de pertencimento dos servidores, valorizando as pessoas, acontecimentos e transformações que integram a história da Autarquia

3.2.1. Detalhamento do Objeto/Quantitativo

Item	Descrição e requisitos mínimos	Unidade	Quantidade
1	Cápsula do Tempo: Confeccionada e personalizada em tubo resistente de PVC rígido, com dimensões aproximadas de 80 cm de comprimento e 40 cm de diâmetro, capacidade e abertura útil compatíveis com o acondicionamento de livros, agendas, documentos em formato A4, fotografias, mensagens, mídias digitais e pequenos objetos, sem necessidade de dobrá-los ou danificá-los. Deverá possuir acabamento metalizado, formato cilíndrico, fechamento resistente nas extremidades (sendo ao menos uma delas removível) e sistema de vedação adequado para proteção contra poeira, umidade e agentes externos. Personalização externa com a identidade visual oficial da JUCER e dos 60 anos, logomarca, inscrição " <i>CÁPSULA DO TEMPO - 60 ANOS 1966-2026</i> ", mensagem institucional e indicação da abertura prevista para 2066 (100 anos da Jucer). Suportes adequados para estabilidade e acomodação no interior da caixa de acrílico.	Unidade	01
2	Caixa expositora em acrílico: Confeccionada em acrílico cristal transparente de 5 mm, com dimensões aproximadas de 100 cm de comprimento × 55 cm de largura × 55 cm de altura, dimensionada para acomodação e exposição da cápsula. Fechamento total, acabamento polido, transparente e uniforme, com estrutura resistente e sistema interno de fixação/suportes para manter a cápsula na horizontal com segurança. Espaço livre entre a cápsula e as paredes para ampla visualização de todos os ângulos .	Unidade	01
3	Placa de identificação: Confeccionada e personalizada em aço inox escovado ou alumínio com acabamento escovado, dimensões aproximadas de 40 cm de largura × 25 cm de altura, espessura compatível com a durabilidade necessária. Impressão UV de alta definição, contendo a identidade visual oficial da JUCER e dos 60 anos, logomarca institucional, inscrição " <i>CÁPSULA DO TEMPO - 60 ANOS 1966-2026</i> ", mensagem alusiva à preservação da memória e indicação " <i>ABERTURA PREVISTA: 2066 - 100 ANOS DA JUCER</i> ". Bordas e cantos acabados, superfície uniforme e todos os elementos de fixação necessários. Arte sujeita à aprovação prévia .	Unidade	01

3.2.1.1. A adjudicação será realizada por lote único, devendo a proposta contemplar o fornecimento integral de todos os itens e das respectivas quantidades previstas no lote. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, com defeitos, divergentes da arte aprovada ou em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Dos Requisitos técnicos, arte e amostra

- Os materiais deverão ser novos, íntegros, de primeiro uso e compatíveis com as

características técnicas descritas no item 3.2.1.

- A contratante fornecerá os arquivos de identidade visual disponíveis. Antes de iniciar a produção, a contratada apresentará prova digital/arte-final de cada item para aprovação formal da Jucer. A produção dependerá dessa aprovação.
- A prova deverá reproduzir dimensões, disposição dos elementos, textos, cores e acabamentos propostos. A contratada corrigirá, sem custo, qualquer divergência apontada pela Jucer.
- A aprovação da arte não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, fidelidade da impressão/gravação, acabamento, montagem e conformidade do produto final.
- A Administração poderá solicitar, motivadamente, amostra ou protótipo digital/físico do primeiro item antes da produção integral, desde que a solicitação seja compatível com o prazo de entrega. O custo de amostra aprovada integra o preço contratado e não gera pagamento adicional.

4. DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. A contratada garantirá a qualidade e a conformidade dos produtos por, no mínimo, 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado e das garantias legais aplicáveis. Durante esse período, deverá substituir, às suas expensas, produtos com defeito de fabricação, falha de fixação, descolamento, bolhas, acabamento inadequado, gravação ou arte divergente da aprovada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ou em prazo menor definido pela fiscalização para evitar prejuízo à finalidade do evento.

4.2. A garantia inclui retirada, transporte, reposição e nova entrega, sem ônus para a Jucer. A substituição não afasta a aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso ou descumprimento.

4.3. *Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC - Lei nº 8.078 de 11/09/90.*

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução do Projeto “Cápsula do Tempo da JUCER”, iniciativa integrante das ações comemorativas dos 60 anos da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, celebrados em 2026, com o propósito de preservar a memória institucional e registrar elementos representativos da trajetória da Autarquia.

5.2. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção e personalização de uma Cápsula do Tempo, de uma caixa expositora em acrílico e de uma placa de identificação, que, em conjunto, possibilitarão o acondicionamento, a proteção, a exposição e a identificação de documentos, fotografias, mensagens, registros e demais elementos simbólicos relacionados à história da instituição.

5.3. A iniciativa busca constituir um acervo representativo do momento atual da JUCER, estabelecendo uma conexão histórica entre as comemorações de seus 60 anos, em 2026, e seu centenário, previsto para 2066. A cápsula permitirá preservar registros do presente para conhecimento das futuras gerações, contribuindo para a valorização da história institucional e das pessoas que participaram da construção e do desenvolvimento da Autarquia.

5.4. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a adequada execução do projeto, mediante o fornecimento de materiais personalizados com identidade visual institucional, características de resistência, proteção e acabamento compatíveis com a finalidade pretendida, de modo a constituir um marco histórico permanente da JUCER.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na confecção de três tipos de material comemorativo com personalização institucional, aprovação prévia de arte, fabricação, acondicionamento e entrega integral à Jucer. A contratada deverá fornecer todos os insumos, mão de obra, embalagens, transporte, tributos e demais custos necessários à entrega dos bens em condições de uso e apresentação. A solução se encerra com o

recebimento definitivo, a correção de eventuais desconformidades e a garantia prevista neste Termo.

7. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Do Local e Forma de Entrega

7.1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Pinheiro Machado, 326 - Arigolândia, CEP- 76.801-177 - Porto Velho/RO, no horário de expediente da JUCER, de segunda a sexta-feira (das 08h00 às 14h00) exceto feriados.

7.1.2. A entrega deverá contemplar a totalidade dos itens contratados, devidamente confeccionados e personalizados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a Cápsula do Tempo, a caixa expositora em acrílico e a placa de identificação, acompanhados de todos os materiais e acessórios necessários à sua adequada acomodação, exposição e fixação, conforme aplicável.

7.2. Do Prazo

7.2.1. A entrega integral do objeto deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia **26 de outubro de 2026**, a fim de permitir a conferência, a organização e as providências necessárias à preparação das ações comemorativas dos 60 anos da JUCER.

7.2.2. A contratada deverá encaminhar a prova digital da arte para aprovação prévia da Contratante no prazo de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento dos arquivos e das instruções necessárias à elaboração das peças personalizadas.

7.2.3. O prazo de execução e entrega será contado a partir da emissão da Nota de Empenho e da aprovação das respectivas artes pela Contratante, devendo ser observado o prazo final estabelecido para a entrega integral do objeto.

7.2.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo de sua responsabilidade pela entrega tempestiva do objeto.

7.3. Das Condições de Recebimento de material de Consumo

O objeto será recebido pela fiscalização e pela Comissão de Recebimento da JUCER, conforme as competências e designações pertinentes, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, características, personalizações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.1. O Recebimento Provisório

7.3.1.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.3.2. O Recebimento Definitivo

7.3.3. O recebimento definitivo será realizado pela Comissão de Recebimento da JUCER, após a verificação da qualidade, das características e da conformidade dos itens entregues com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante formalização do respectivo ateste.

7.3.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que apresentar desconformidade com as especificações técnicas, falhas de acabamento, divergências na personalização, avarias ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou finalidade.

7.3.5. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada, com a indicação dos motivos da recusa, devendo providenciar a correção, substituição ou adequação do item recusado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação, ou em prazo menor razoavelmente estabelecido pela fiscalização, considerando a data prevista para o evento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles identificados

posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições de garantia eventualmente estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O objeto é serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, dimensões, materiais, processos de personalização, acabamento e condições de entrega. A personalização é acessória e será orientada por arte aprovada, sem transformar o objeto em bem especial.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.0.1. A Contratada deverá observar, sempre que aplicáveis e tecnicamente viáveis, critérios de sustentabilidade na execução do objeto, considerando a utilização responsável de matérias-primas, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.

9.0.2. Deverão ser observadas as seguintes práticas:

9.0.3. I – priorizar o uso racional de materiais e evitar desperdícios durante a fabricação e a personalização dos itens;

9.0.4. II – reduzir a geração de resíduos decorrentes dos processos de corte, acabamento, impressão e montagem, promovendo a segregação e a destinação adequada dos resíduos gerados;

9.0.5. III – priorizar, quando tecnicamente viável, a utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, desde que preservadas a qualidade, a resistência, a durabilidade e as especificações exigidas para o objeto;

9.0.6. IV – evitar o uso excessivo de embalagens, priorizando aquelas recicláveis ou reutilizáveis, sem comprometer a integridade e a proteção dos itens durante o transporte e a entrega;

9.0.7. V – adotar medidas para reduzir o consumo de água e energia elétrica durante os processos de fabricação e acabamento; e

9.0.8. VI – assegurar que os materiais e insumos utilizados sejam compatíveis com a finalidade do objeto, observadas as normas ambientais aplicáveis.

9.0.9. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma compatível com as características específicas da Cápsula do Tempo, da caixa expositora em acrílico e da placa de identificação, sem comprometer a resistência, a segurança, a qualidade, a durabilidade e a adequada preservação dos registros institucionais da JUCER.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto lícito.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

11.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

12. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

12.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 21.675/2017. Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 e que os itens são divisíveis entre si e adjudicados separadamente, a disputa será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, salvo incidência comprovada de alguma hipótese do art. 49

da Lei Complementar nº 123/2006, a ser motivada nos autos. Serão aplicadas as regras de regularização fiscal e trabalhista e de desempate ficto previstas nos arts. 42 a 45 da mesma Lei Complementar, no que couber ao procedimento de contratação direta.

13. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E PLANILHA ESTIMATIVA

13.1. O valor estimado item lote único é de R\$7.181,70 (sete mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado (77549178), elaborado com base em três pesquisa de preço obtidas junto a fornecedores locais (77548235/77548254/77548262).

13.1.1. Adicionalmente, foi realizada consulta ao Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br (77565763), com o objetivo de identificar contratações públicas similares que pudessem subsidiar a formação do preço estimado. Entretanto, os itens encontrados não apresentaram correspondência técnica suficiente com o objeto pretendido, considerando as especificações, dimensões, materiais, características de personalização e condições de fornecimento da Cápsula do Tempo, da caixa expositora em acrílico e da placa de identificação.

13.2.

Item	Descrição resumida	Qtd.	Preço médio unitário de referência	Valor total estimado
1	Cápsula do Tempo Confeccionada e personalizada em tubo resistente - PVC, com acabamento metalizado , formato cilíndrico, fechamento nas extremidades e sistema de vedação adequado para proteção do conteúdo contra poeira, umidade e agentes externos. Personalização externa com a identidade visual da JUCER, contendo logomarca institucional, inscrição “ CÁPSULA DO TEMPO – 60 ANOS 1966–2026 ”, mensagem institucional e indicação da abertura prevista para 2066 – 100 anos da JUCER . Deverá possuir acabamento de qualidade e suportes adequados para sua acomodação e exposição no interior da caixa de acrílico.	01	R\$2.709,60	R\$2.709,60
2	Caixa expositora em acrílico Confeccionada em acrílico cristal transparente de 5 mm , com fechamento total , acabamento polido e sistema de fixação interna para acomodação da Cápsula do Tempo. Dimensões compatíveis com a cápsula, garantindo proteção, estabilidade e ampla visualização da peça, conforme referência visual apresentada pela JUCER.	01	R\$2.872,10	R\$2.872,10

3	Placa de identificação Confeccionada e personalizada em aço escovado (inox ou alumínio) , com impressão UV , contendo identidade visual da JUCER, logomarca institucional, inscrição “ CÁPSULA DO TEMPO – 60 ANOS 1966–2026 ”, mensagem institucional e indicação da abertura prevista para 2066 – 100 anos da JUCER . Deverá possuir acabamento de alta qualidade e elementos necessários à sua fixação. Arte final sujeita à aprovação prévia da JUCER.	01	R\$1.600,00	R\$1.600,00
TOTAL ESTIMADO				R\$7.181,70

13.3. Parâmetros registrados no quadro:

13.4. Item 1 – Pesquisas de R\$ 2.300,00, R\$ 2.800,00 e R\$ 3.028,80; consulta ao Compras.gov.br desconsiderada pelas razões documentadas.

13.5. Item 2 – Pesquisas de R\$ 2.658,00, R\$ 3.000,00 e R\$ 2.958,30; consulta ao Compras.gov.br desconsiderada pelas razões documentadas.

13.6. Item 3 – Pesquisas de R\$ 1.200,00, R\$ 1.900,00 e R\$ 1.700,00; consulta ao Compras.gov.br desconsiderada pelas razões documentadas.

13.7. Os valores totais e preços médios reproduzem os valores consolidados no Documento de Formalização da Demanda nº 96/2026/JUCER-EV (77393469) e no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado (77549178).

13.7.1. A estimativa compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive criação/adequação da arte a partir dos arquivos fornecidos, produção, acabamento, embalagem, tributos, transporte, entrega e substituição de produtos desconformes. Os preços ofertados não poderão exceder o valor máximo estimado por item, salvo justificativa e autorização expressa após demonstração de vantajosidade.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O critério será o de menor preço lote único, observadas as especificações, as quantidades, a entrega até 26/10/2026 e as demais condições deste Termo. A proposta deverá apresentar preço unitário e total por item, validade mínima de 60 (sessenta) dias, identificação do proponente e declaração de que os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento.

14.2. Serão desclassificadas propostas que não atendam às especificações, contenham preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor estimado máximo do item sem negociação vantajosa, ou apresentem desconformidade insanável. A Administração poderá negociar com o primeiro classificado e realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, sem permitir alteração da substância da proposta.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente projeto correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Junta Comercial para o exercício **2026**, de acordo com a Lei 6.324, de 22 de janeiro de 2026, conforme segue quadro abaixo:

Órgão Responsável	11006	SEDEC
Unidade Responsável	1122	JUCER
Fonte de Recurso	2899000001	Recurso próprio
Função	23	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1015	Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo
Projeto / Atividade / Operações Especiais	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

Natureza da Despesa	339039-23	Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Festividades e Homenagens
---------------------	-----------	--

16. DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 141 LEI 14.133/21)

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do lote, a habilitação para pagamento e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, observada a ordem cronológica das exigibilidades.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

16.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

16.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

16.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.14. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem

bancária.

16.16. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16.17. A instrução processual para fins de pagamento deverá estar acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, ou de sua devida atualização, quando expirado o prazo de validade ou quando necessária sua renovação, compreendendo, conforme o caso: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.18. A juntada da referida documentação tem por finalidade assegurar a adequada instrução do processo de pagamento e a verificação da regularidade documental da contratada, sem prejuízo das demais providências administrativas e contratuais pertinentes.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista

17.1.1. Habilitação Jurídica

17.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

17.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.1.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

17.1.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

17.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.1.1.10. Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

17.1.1.11. Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

17.1.1.12. Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

17.1.1.13. Inexistência de proibição de contratar com a administração - Certidão Negativa da Controladoria Geral do Estado (CAGEFIMP-CGE).

17.1.1.14. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência.

17.1.1.15. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa.

17.1.2. **Habilitação Econômico-financeira**

a) **Balanço Patrimonial, referente aos últimos dois exercícios social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano**, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Núcleo de Compras possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

c) Relação dos compromissos assumidos pelo particular que importem em diminuição de sua capacidade econômico- financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

d) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o Núcleo de Compras verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída dos últimos 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

g) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

17.1.3. **Regularidade Fiscal**

17.1.3.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.1.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.1.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.1.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.1.3.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.1.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.1.4. **Regularidade Trabalhista**

17.1.4.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.1.5. **Das Declarações**

17.1.5.1. Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88. (**Anexo I**);

17.1.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme inciso IV do § 1º do art. 63 e inciso XVII do art. 92 da Lei 14.133/21 (**Anexo II**);

17.1.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO III**).

17.1.5.4. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Contratante

18.1.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1.1. Fornecer à contratada os arquivos, textos e orientações necessários à personalização, indicando responsável para aprovação da arte;

18.1.1.2. Analisar e aprovar ou solicitar ajustes na prova digital em prazo compatível com o cronograma de entrega;

18.1.1.3. Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento e indicar local, horário e responsável para recebimento;

18.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e comunicar formalmente desconformidades;

18.1.1.5. Receber o objeto quando conforme, rejeitá-lo total ou parcialmente quando irregular e solicitar substituição nos prazos definidos;

18.1.1.6. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o atesto, observadas as condições deste Termo;

18.1.1.7. Tratar os dados pessoais eventualmente recebidos conforme a LGPD e limitar o compartilhamento ao necessário à contratação.

18.2. Da Contratada/Fornecedor

18.2.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

18.2.1.1. Fornecer os bens nas quantidades, especificações, acabamentos e prazo definidos, com qualidade e fidelidade à arte aprovada;

18.2.1.2. Apresentar a prova digital e aguardar aprovação expressa antes de iniciar a produção;

18.2.1.3. Arcar com materiais, produção, acondicionamento, embalagem, transporte, tributos, encargos, seguros e demais custos do fornecimento;

18.2.1.4. Entregar os itens protegidos contra danos e identificados de modo a permitir a conferência;

18.2.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.6. Substituir, sem ônus, os produtos rejeitados ou cobertos pela garantia, nos prazos deste Termo;

18.2.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.8. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

18.2.1.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.10. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão sua, de seus empregados ou prepostos;

18.2.1.11. Guardar sigilo sobre informações e arquivos institucionais recebidos, utilizá-los exclusivamente para a execução e não reproduzir ou divulgar a arte sem autorização;

18.2.1.12. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de plásticos e metais;

18.2.1.13. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, ambiental, de proteção de dados e de propriedade intelectual pertinente;

Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega.

19. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

19.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

19.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

19.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

19.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

19.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
[DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#)

19.6. Tendo em vista que o valor estimado da contratação de R\$ 7.181,70 (sete mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos), está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (BASE LEGAL: ARTS. 25 E INCISOS I, II, III, E IV DO 156 DA LEI 14.133/21)

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

20.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

20.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP-CGE.

20.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

20.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

20.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

20.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

20.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

20.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

20.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia

02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
04	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
05	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
06	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

20.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

20.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

20.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Além dos critérios do item 9, a execução deverá evitar desperdício de materiais, limitar embalagens e consolidar o transporte em remessa única. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação e à destinação de resíduos, sem exigir certificação ambiental específica quando não essencial nem disponível de forma proporcional para este objeto.

22. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

22.1. O Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 96/2026/JUCER-EV (77393469) vincula a aquisição à organização do jantar institucional comemorativo dos 60 anos da JUCER e à

celebração do Dia do Servidor Público em 29/10/2026. A presente aquisição é complementar às demais providências de organização do evento. Não foram identificadas, nos documentos que instruem esta demanda, contratações interdependentes cuja execução condicione tecnicamente a fabricação ou o recebimento dos materiais. O cronograma do evento, a aprovação da arte e a definição de critérios de distribuição são dependências administrativas que deverão ser coordenadas pela Comissão de Eventos Oficiais.

23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018. A contratada tratará dados pessoais eventualmente disponibilizados pela Jucer somente para executar a contratação, segundo instruções documentadas da Administração, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acesso não autorizado, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

23.2. A contratada deverá restringir o acesso aos dados e arquivos ao pessoal que necessite deles para a execução, exigir dever de confidencialidade, não compartilhar dados com terceiros nem utilizá-los para finalidade própria, comunicar à Jucer incidentes de segurança ou suspeita de violação sem demora injustificada e cooperar com as providências de contenção e atendimento aos titulares. Encerrada a finalidade, deverá eliminar ou devolver os dados, ressalvadas hipóteses legais de conservação. A arte institucional e os arquivos recebidos não poderão ser reutilizados, publicados ou incorporados a portfólio sem autorização expressa.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Por se tratar de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será divulgado aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia, por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, com a descrição do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei e do art. 87 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Concluída a seleção, o ato que autorizar a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação da contratação formalizada será realizada no PNCP em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Nota de Empenho ou de outro instrumento substitutivo, como condição indispensável à eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.0.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, motivação, razoabilidade, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público. Dúvidas de execução serão formalizadas e decididas pela autoridade competente, sem alteração indevida do objeto ou das condições essenciais da contratação.

26. ANEXOS

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERSONALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONFECÇÃO DA CÁPSULA DO TEMPO, CAIXA EXPOSITORA EM ACRÍLICO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO "CÁPSULA DO TEMPO DA JUCER", INTEGRANDO AS COMEMORAÇÕES DOS 60 ANOS DA AUTARQUIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0018.001950/2026-18

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____, 20 ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERSONALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONFECÇÃO DA CÁPSULA DO TEMPO, CAIXA EXPOSITORA EM ACRÍLICO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO "CÁPSULA DO TEMPO DA JUCER", INTEGRANDO AS COMEMORAÇÕES DOS 60 ANOS DA AUTARQUIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0018.001950/2026-18

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133/21.

(Local e data) _____, _____, 20____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERSONALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONFEÇÃO DA CÁPSULA DO TEMPO, CAIXA EXPOSITORA EM ACRÍLICO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO "CÁPSULA DO TEMPO DA JUCER", INTEGRANDO AS COMEMORAÇÕES DOS 60 ANOS DA AUTARQUIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0018.001950/2026-18

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 67, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

(Local e data) _____, _____, 20 ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

Elaborado por: Marceli Montes Nobre Assessora - JUCER-DIMAP	Revisado por: Josilene Lima Ribeiro Membro - Comissão de Eventos Oficiais da Jucer Portaria nº 20 de 04 de fevereiro de 2026 (68945283)	Autorizado por: Clébio Billiany de Matos Presidente/JUCER
--	---	--

"Do papel ao digital: há 60 anos registrando o desenvolvimento de Rondônia"



Documento assinado eletronicamente por **MARCELI MONTES NOBRE**, Assessor(a), em 16/10/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Josilene Lima Ribeiro, Assessor(a)**, em 16/10/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, Presidente**, em 16/10/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77666690** e o código CRC **2C9CE7CF**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0018.001950/2026-18

SEI nº 77666690